

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



MODALIDADE: DISPENSA Nº 046/2023FMSDI

Data da Homologação: 24/11/2023

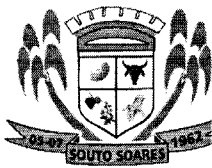
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria na Atenção Primária à Saúde na área de monitoramento dos indicadores, atualização e treinamento sobre programas e sistemas relacionados a APS e operacionalização de sistemas e aplicativos do Ministério da Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº 49.457.489/0001-14, com sede à Rua do Quartel, 77777, Distrito Soares, América Dourada-BA, CEP: 44.913-000, vencedora no valor total: R\$ R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

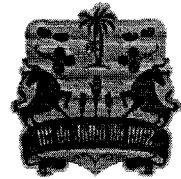
Autuo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023FMSDI, com os documentos que o instituem.

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação

DECRETO/GP Nº 377, de 02 de janeiro de 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Souto Soares, Bahia, em 18 de Setembro de 2023.

Exmo. Senhor

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO

MD. Prefeito Municipal de Souto Soares.

Senhor Prefeito,

Solicitamos de Vossa Excelência, a autorização administrativa para contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria na Atenção Primária à Saúde na área de monitoramento dos indicadores, atualização e treinamento sobre programas e sistemas relacionados a APS e operacionalização de sistemas e aplicativos do Ministério da Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em anexo, o termo de referência contém: a descrição do objeto, descrição detalhada dos serviços, quantidades, forma de prestação dos serviços e condições de pagamento.

O princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública, e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.

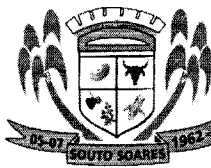
Diante disso, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos municipais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em obediência ao artigo 37 da Constituição Federal, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade aos serviços de suma importância da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradecemos vossa compreensão.

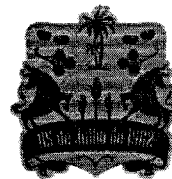
Atenciosamente,



Vagho Sousa de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



DESPACHO

André Luiz Sampaio Cardoso, prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Despacho ao Setor de Compras que realize pesquisa de preços para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria na Atenção Primária à Saúde na área de monitoramento dos indicadores, atualização e treinamento sobre programas e sistemas relacionados a APS e operacionalização de sistemas e aplicativos do Ministério da Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o termo de referência contendo o objeto, o objetivo e descrição dos serviços está em anexo, no caso de dúvidas entre em contato com a Secretária Municipal de Saúde, para eventuais esclarecimento e aprimoramento do termo de referência, caso seja necessário. Solicito também que já elabore a respectiva minuta de contrato para a referida prestação de serviços, e já verifique a possibilidade de a contratação ocorrer nos termos da nova lei de licitações, se necessitar, solicite apoio do Setor Jurídico do município. Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Souto Soares/BA, 20 de Setembro de 2023.

André Luiz Sampaio Cardoso

Prefeito Municipal

PROPOSTA

Nome: Geidivam Umbelino Cavalcante Assessoria em Enfermagem

CNPJ: 49.457.489/0001-14

Endereço: Rua do Quartel, Nº 279, Bairro Soares de Cima

Cidade: América Dourada - BA

CEP: 44.913-000

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares

CNPJ: 10.367.025/0001-81


Assessoria sobre Sistema e-Gestor, SISAB, SISVAN, Sistema e-SUS PEC, aplicativo e-SUS Território, os componentes de financiamento do Programa Previne Brasil: Capacitação ponderada, Pagamento por desempenho, Incentivos para ações estratégicas para profissionais de saúde da Atenção Primária à Saúde de Souto Soares.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Capacitação, atualização e reunião sobre programas e indicadores da Atenção Primária à Saúde (on-line ou presencial).	Hora	49	R\$ 200,00	9.800,00
2	Treinamento por profissional para utilização do Prontuário Eletrônico do Cidadão e-SUS APS PEC (on-line ou presencial).	Hora	20	R\$ 75,00	1.500,00
3	Treinamento por profissional para utilização dos aplicativos e-SUS Território e e-SUS Atividade Coletiva (on-line ou presencial).	Hora	20	R\$ 50,00	1.000,00

4	Relatório por unidade em arquivo digital sobre o monitoramento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (Indicadores do Previne Brasil, Programa Saúde na Escola, Informatiza APS, eMulti, Indicadores de Saúde Bucal, entre outros).	Unidade de Saúde	90	R\$ 150,00	13.500,00
5	Relatório consolidado em arquivo digital sobre o monitoramento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (Indicadores do Previne Brasil, Programa Saúde na Escola, Informatiza APS, eMulti, Indicadores de Saúde Bucal, entre outros).	Por programa	41	R\$ 250,00	10.250,00
6	Monitoramento e avaliação dos relatórios disponibilizados através dos sites do Ministério da Saúde.	Por programa	20	R\$ 65,00	1.300,00
7	Consultoria sobre Sistema e-Gestor, SISAB, Gerencia APS, SISVAN e e-SUS PEC APS (correção de inconsistências de cadastro, recuperação de senha dos profissionais, operacionalização do sistema) para profissionais da Atenção Primária à Saúde (on-line ou presencial).	Hora	20	R\$ 200,00	4.000,00
Total					41.350,00

Obs.: Proposta válida por 60 dias.

03 de Outubro de 2023, América Dourada – BA.


Geidivam Umbelino Cavalcante Assessoria em Enfermagem
CNPJ: 49.457.489/0001-14

PROPOSTA DE PREÇO

Irecê/BA, 06 de Outubro de 2023

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

CNPJ: 10.367.025/0001-81

Venho por meio deste apresentar proposta de preço para os serviços abaixo:
ASSESSORIA PARA O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES SOBRE SISTEMA E-GESTOR, SISAB, SISVAN, SISTEMA E-SUS PEC, APLICATIVO E-SUS TERRITÓRIO, OS COMPONENTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL: CAPITAÇÃO PONDERADA, PAGAMENTO POR DESEMPENHO, INCENTIVOS PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VL. UNT	VL. TOTAL
1	CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REUNIÃO SOBRE PROGRAMAS E INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE (ON-LINE OU PRESENCIAL).	HORA	49	R\$ 210,00	10.290,00
2	TREINAMENTO POR PROFISSIONAL PARA UTILIZAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO E-SUS APS PEC (ON-LINE OU PRESENCIAL).	HORA	20	R\$ 75,00	1.500,00
3	TREINAMENTO POR PROFISSIONAL PARA UTILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS E-SUS TERRITÓRIO E E-SUS ATIVIDADE COLETIVA (ON-LINE OU PRESENCIAL).	HORA	20	R\$ 50,00	1.000,00
4	RELATÓRIO POR UNIDADE EM ARQUIVO DIGITAL SOBRE O MONITORAMENTO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE (INDICADORES DO PREVINE BRASIL, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, INFORMATIZA APS, EMULTI, INDICADORES DE SAÚDE BUCAL, ENTRE OUTROS).	UNIDADE DE SAÚDE	90	R\$ 145,00	13.050,00
5	RELATÓRIO CONSOLIDADO EM ARQUIVO DIGITAL SOBRE O MONITORAMENTO DOS INDICADORES DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE (INDICADORES DO PREVINE BRASIL, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, INFORMATIZA APS, EMULTI, INDICADORES DE SAÚDE BUCAL, ENTRE OUTROS).	POR PROGRAMA	41	R\$ 250,00	10.250,00
6	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS DISPONIBILIZADOS ATRAVÉS DOS SITES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	POR PROGRAMA	20	R\$ 65,00	1.300,00

7	CONSULTORIA SOBRE SISTEMA E-GESTOR, SISAB, GERENCIA APS, SISVAN E E-SUS PEC APS (CORREÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS DE CADASTRO, RECUPERAÇÃO DE SENHA DOS PROFISSIONAIS, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA) PARA PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE (ON-LINE OU PRESENCIAL).	HORA	20	R\$ 200,00	4.000,00
Total					41.390,00

OBS.: PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

Petrusca Ribeiro Dourado

PETRUSCA RIBEIRO DOURADO ALEXANDRE
CPF 013.353.825-77

Ao
Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares
CNPJ: 10.367.025/0001-81
Assunto: Cotação de Preço

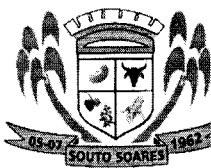
Cotação de Preço referente aos serviços de Assessoria sobre Sistema e-Gestor, SISAB, SISVAN, Sistema e-SUS PEC, aplicativo e-SUS Território, os componentes de financiamento do Programa Previne Brasil: Capitação ponderada, Pagamento por desempenho, Incentivos para ações estratégicas para profissionais de saúde da Atenção Primária à Saúde de Souto Soares.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Capacitação, atualização e reunião sobre programas e indicadores da Atenção Primária à Saúde (on-line ou presencial).	Hora	49	R\$ 200,00	9.800,00
2	Treinamento por profissional para utilização do Prontuário Eletrônico do Cidadão e-SUS APS PEC (on-line ou presencial).	Hora	20	R\$ 80,00	1.600,00
3	Treinamento por profissional para utilização dos aplicativos e-SUS Território e e-SUS Atividade Coletiva (on-line ou presencial).	Hora	20	R\$ 65,00	1.300,00
4	Relatório por unidade em arquivo digital sobre o monitoramento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (Indicadores do Previne Brasil, Programa Saúde na Escola, Informatiza APS, eMulti, Indicadores de Saúde Bucal, entre outros).	Unidade de Saúde	90	R\$ 165,00	14.850,00
5	Relatório consolidado em arquivo digital sobre o monitoramento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (Indicadores do Previne Brasil, Programa Saúde na Escola, Informatiza APS, eMulti, Indicadores de Saúde Bucal, entre outros).	Por programa	41	R\$ 250,00	10.250,00
6	Monitoramento e avaliação dos relatórios disponibilizados através dos sites do Ministério da Saúde.	Por programa	20	R\$ 70,00	1.400,00
7	Consultoria sobre Sistema e-Gestor, SISAB, Gerencia APS, SISVAN e e-SUS PEC APS (correção de inconsistências de cadastro, recuperação de senha dos profissionais, operacionalização do sistema) para profissionais da Atenção Primária à Saúde (on-line ou presencial).	Hora	20	R\$ 203,00	4.060,00
Total Global					43.260,00

América Dourada – BA, 05 de Outubro de 2023.

Nome: Ana Carolina Martins Souza Da Silva
CPF: 047.259.535-04
Endereço: Rua 7 de Setembro, Centro
Cidade: América Dourada
CEP: 44910-000
Obs.: Proposta válida por 60 dias.

Ana Carolina M.S. Silva
Ana Carolina Martins Souza da Silva
CPF: 047.259.535-04
Enfermeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



COMUNICAÇÃO INTERNA

Souto Soares/BA, 10 de Outubro de 2023.

De: Setor de Licitações

Para: Gabinete do Prefeito

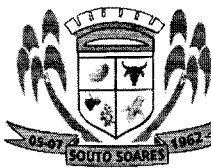
Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria na Atenção Primária à Saúde na área de monitoramento dos indicadores, atualização e treinamento sobre programas e sistemas relacionados a APS e operacionalização de sistemas e aplicativos do Ministério da Saúde.

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que foi realizada pesquisa de preços pelo Setor de Compras e elaboramos a minuta de contrato para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria na Atenção Primária à Saúde na área de monitoramento dos indicadores, atualização e treinamento sobre programas e sistemas relacionados a APS e operacionalização de sistemas e aplicativos do Ministério da Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor total estimado para esta contratação de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Anexo esta as cotações.

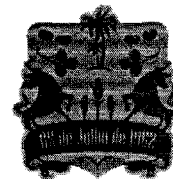
Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação de serviços ou compras no valor de até R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Após analisar o termo de referência elaboramos a minuta de contrato nos termos da nova lei de licitação – Lei nº 14.133/2021, anexo minuta. Na esperança de ter atendido, reitero protestos de consideração e apreço.

Amaury Alves Batista Junior

Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Souto Soares/BA, 11 de Outubro de 2023.

Tendo em vista a solicitação para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria na Atenção Primária à Saúde na área de monitoramento dos indicadores, atualização e treinamento sobre programas e sistemas relacionados a APS e operacionalização de sistemas e aplicativos do Ministério da Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O presente processo deverá tramitar pelos setores necessários para a regularidade do procedimento, razão pela qual determino:

1. À Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento, para informação sobre a existência ou não de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações da referida contratação, e, em caso positivo, indique a dotação orçamentária correspondente;
2. À Assessoria Jurídica, para manifestação jurídica sobre o processo administrativo, para que aprecie a legalidade e correção dos atos até então praticados, apontando, ainda, eventuais correções, caso seja necessário ou, se achar em conformidade legal, que se manifeste sobre os passos posteriores;
3. Ao Agente de Contratação, para que proceda, com base neste processo, os atos subsequentes necessários à contratação.

Após, retornem-me conclusos os autos.

Na certeza de ver atendida a nossa solicitação, desejamos votos de estima e consideração.

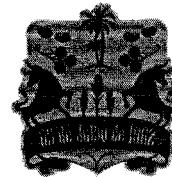
Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO

Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Souto Soares/Bahia, 11 de Outubro de 2023.

Exmo. Senhor

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO

MD. Prefeito Municipal de Souto Soares.

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor global estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela seguinte Unidade Orçamentária vigente:

Unidade Orçamentária: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.

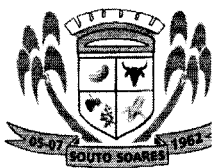
Ação: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

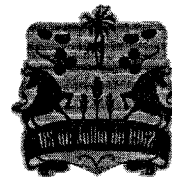
Fonte: 1500



Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria na Atenção Primária à Saúde na área de monitoramento dos indicadores, atualização e treinamento sobre programas e sistemas relacionados a APS e operacionalização de sistemas e aplicativos do Ministério da Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Procurador: De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, na qual tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria na Atenção Primária à Saúde na área de monitoramento dos indicadores, atualização e treinamento sobre programas e sistemas relacionados a APS e operacionalização de sistemas e aplicativos do Ministério da Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor global estimado de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com vigência contratual até 30 de novembro de 2024.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

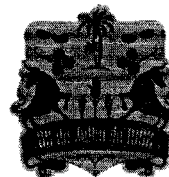
Souto Soares/BA, 16 de Outubro de 2023.

André Luiz Sampaio Cardoso

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Souto Soares/Bahia, 16 de Outubro de 2023.

Exmo. Senhor

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO

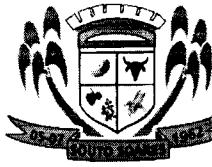
MD. Prefeito Municipal de Souto Soares.

Conforme solicitação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, segue anexo o parecer jurídico solicitado.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Lucas Tadeu de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB-BA sob o nº 30.358



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



PARECER JURÍDICO

Solicitante: Prefeito Municipal de Souto Soares

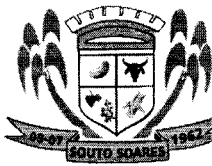
Assunto: Solicitação de Parecer Técnico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

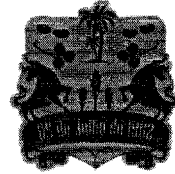
O excelentíssimo senhor prefeito municipal de Souto Soares, senhor André Luiz Sampaio Cardoso, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria na Atenção Primária à Saúde na área de monitoramento dos indicadores, atualização e treinamento sobre programas e sistemas relacionados a APS e operacionalização de sistemas e aplicativos do Ministério da Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações. É o relatório. Passo ao parecer.

No que se trata das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa. Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Art. 75, inciso II, é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

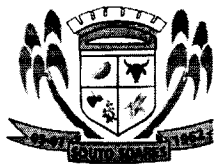
Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ii). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Compras, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- iv). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Compras, onde a empresa escolhida para executar os serviços deverá apresentar o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- v). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

CONCLUSÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Diante o exposto, considerando o atendimento às exigências legais. Concluimos pela possibilidade da contratação direta através de dispensa de licitação, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Souto Soares, 16 de Outubro de 2023.

Lucas Tadeu de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB-BA sob o nº 30.358

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



AVISO DE DISPENSA nº 046/2023FMSSDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e DECRETO DE Nº 327/2022, de 03 de Agosto de 2022.

O Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria na Atenção Primária à Saúde na área de monitoramento dos indicadores, atualização e treinamento sobre programas e sistemas relacionados a APS e operacionalização de sistemas e aplicativos do Ministério da Saúde, com valor médio global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 23/10/2023, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF) NO **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** licitacaocpl@soutosoares.com.ba.gov.br

OU PODERÃO SER ENTREGUES PRESENCIALMENTE NA SALA DA CPL, SITUADA NA AVENIDA JOSÉ SAMPAIO, Nº 08, PRÉDIO, CENTRO, SOUTO SOARES/BA, ATÉ ÀS 17H:00 DO DIA 23/10/2023.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.soutosoares.ba.gov.br/> ou através do licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares, 18 de Outubro de 2023.


Vagno Sousa de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**DISPENSA DE VALOR Nº 046/2023FMSDI COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e
DECRETO DE Nº 327/2022, de 03 de Agosto de 2022.**

PREÂMBULO

o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 10.367.025/0001-81, localizado à Avenida José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, Souto Soares-Ba, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 23/10/2023, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

1 – OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria na Atenção Primária à Saúde na área de monitoramento dos indicadores, atualização e treinamento sobre programas e sistemas relacionados a APS e operacionalização de sistemas e aplicativos do Ministério da Saúde.

1.1 DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO

1.1.1 A Gestão em Saúde contratada deverá apoiar e atuar na Atenção Primária à Saúde, com monitoramento e reuniões sobre os indicadores, com envio de relatórios para as equipes de saúde da Atenção Primária, treinamentos, capacitações, operacionalização de sistemas, e acompanhamento de programas.

1.1.2 Os serviços serão prestados de forma on-line e presencial no município, por **um** profissional. O contratado também deverá realizar serviços a distância por meio de reuniões, treinamentos, consultoria, assessoria, além da forma presencial, também virtual, acompanhando as demandas via e-mail.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

O serviço objeto desse termo de referência visa atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares.

Justificamos que a mencionada contratação é **imprescindível** para atender e suprir as necessidades das atividades cotidianas e rotineiras dos departamentos e programas desenvolvidos pela Secretaria de Saúde de Souto Soares, visto que o município não dispõe, em seu quadro de servidores, pessoas com tal expertise, para manter todos os seguimentos funcionando e executando tarefas a qual estão submetidos e são de **essencial** manutenção para que a os programas da Atenção Primária do município continue com bom desempenho e como isso melhora cada vez mais a assistência à saúde prestada a população.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta



e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;”

O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações de serviços de natureza diversa de engenharia e de compras cujo valor seja inferior a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), desde que contextualizada a dispensa.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente dispensa, as empresas que:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente ou Agente Público da Prefeitura Municipal de Souto Soares, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa.

4.3 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Atestados de Capacidade Técnica;

5 - DO VALOR ESTIMADO:

Estimativa de quantidade com especificações dos serviços a serem executados com abrangência geral dentro de cada item para o período de 13 meses:

O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNT	VL. TOTAL
Capacitação, atualização e reunião sobre programas e indicadores da Atenção Primária à Saúde (on-line ou presencial).	Hora	49	R\$ 203,33	R\$ 9.963,33
Treinamento por profissional para utilização do Prontuário Eletrônico do Cidadão e-SUS APS PEC (on-line ou presencial).	Hora	20	R\$ 76,67	R\$ 1.533,33
Treinamento por profissional para utilização dos aplicativos e-SUS Território e e-SUS Atividade Coletiva (on-line ou presencial).	Hora	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
Relatório por unidade em arquivo digital sobre o monitoramento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (Indicadores do Previne Brasil, Programa Saúde na Escola, Informatiza APS, eMulti, Indicadores de Saúde Bucal, entre outros).	Unidade de Saúde	90	R\$ 153,33	R\$ 13.800,00
Relatório consolidado em arquivo digital sobre o monitoramento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (Indicadores do Previne Brasil, Programa Saúde na Escola, Informatiza APS, eMulti, Indicadores de Saúde Bucal, entre outros).	Por programa	41	R\$ 250,00	R\$ 10.250,00
Monitoramento e avaliação dos relatórios disponibilizados através dos sites do Ministério da Saúde.	Por programa	20	R\$ 66,67	R\$ 1.333,33
Consultoria sobre Sistema e-Gestor, SISAB, Gerencia APS, SISVAN e e-SUS PEC APS (correção de inconsistências de cadastro, recuperação de senha dos profissionais, operacionalização do sistema) para profissionais da Atenção Primária à Saúde (on-line ou presencial).	Hora	20	R\$ 201,00	R\$ 4.020,00

7 – DO PRAZO:



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.1. O prazo de vigência será de 13 meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

8- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços contratados deverão ser prestados da forma prevista neste Termo de Referência, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas do contratado.

8.2 - A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de serviço.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercício de 2023:

Unidade Orçamentária: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;

11.3. Notificar a Contratada em decorrência ao não cumprimento contratual;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

11.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o saldo contratual, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1- Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá à contratada:

12.1.1 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.1.2 - Comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.1.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

12.1.4 - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto do contrato dentro dos padrões adequados de qualidade segurança, durabilidade e desempenho;

12.1.5 - Responsabilizar-se por eventuais deslocamentos de seus empregados para a sede do contratante;

12.1.6 - Executar os serviços da forma estabelecida na proposta de execução de serviços apresentada;

12.1.7 - Prestar informações acerca dos serviços prestados;

12.1.8 - Cumprir integralmente o serviço estabelecido neste Termo;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta da entrega do serviço, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal na entrega dos serviços.

12.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

12.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.14. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

12.15. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **se couber**; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – São obrigações do contratante:

13.1.1 - providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência do serviço prestado de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência, bem como efetuar o pagamento acordado.

13.1.2 - Atestar os serviços realizados pela contratada;

13.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) à contratada;

13.1.4 - Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 14.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 14.1.8 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10 Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subítemes anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela fala do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subítemes 12.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subítemes do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subítemes 12.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15 - DA FISCALIZAÇÃO:

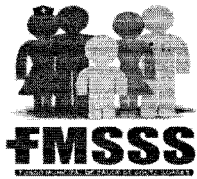
15.1. A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pela servidora Ângela Lelis de Oliveira Barreto, matrícula de nº 581, nomeada como Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Saúde, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, ambos publicados em 25 de maio de 2023 no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

15.4. A conformidade do material entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

15.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.7. O servidor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Souto Soares/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16. ANEXOS:

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – A declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo III – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Anexo V – Declaração de responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

Souto Soares, 18 de Outubro de 2023.



Vagno Sousa de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA



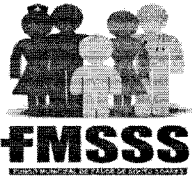
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO I –
MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2023FMSDI				
Razão Social do Fornecedor:				
CNPJ nº				
Nome Completo do Responsável da Empresa:				
Endereço:				
E-mail:		Telefone:		
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria na Atenção Primária à Saúde na área de monitoramento dos indicadores, atualização e treinamento sobre programas e sistemas relacionados a APS e operacionalização de sistemas e aplicativos do Ministério da Saúde.				
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNT	VL. TOTAL
Capacitação, atualização e reunião sobre programas e indicadores da Atenção Primária à Saúde (on-line ou presencial).	Hora	49	R\$ 203,33	R\$ 9.963,33
Treinamento por profissional para utilização do Prontuário Eletrônico do Cidadão e-SUS APS PEC (on-line ou presencial).	Hora	20	R\$ 76,67	R\$ 1.533,33
Treinamento por profissional para utilização dos aplicativos e-SUS Território e e-SUS Atividade Coletiva (on-line ou presencial).	Hora	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
Relatório por unidade em arquivo digital sobre o monitoramento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (Indicadores do Previne Brasil, Programa Saúde na Escola, Informatiza APS, eMulti, Indicadores de Saúde Bucal, entre outros).	Unidade de Saúde	90	R\$ 153,33	R\$ 13.800,00
Relatório consolidado em arquivo digital sobre o monitoramento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (Indicadores do Previne Brasil, Programa Saúde na Escola, Informatiza APS, eMulti, Indicadores de Saúde Bucal, entre outros).	Por programa	41	R\$ 250,00	R\$ 10.250,00
Monitoramento e avaliação dos relatórios disponibilizados através dos sites do Ministério da Saúde.	Por programa	20	R\$ 66,67	R\$ 1.333,33
Consultoria sobre Sistema e-Gestor, SISAB, Gerencia APS, SISVAN e e-SUS PEC APS (correção de inconsistências de cadastro, recuperação de senha dos profissionais, operacionalização do sistema) para profissionais da Atenção Primária à Saúde (on-line ou presencial).	Hora	20	R\$ 201,00	R\$ 4.020,00
PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:				
Quando necessário favor retornar no Tel: (75) 3339-2150/2128 E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br				
LOCAL E DATA:				



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ANEXO II –
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14**

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº..... DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº
046/2023FMSSDI, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

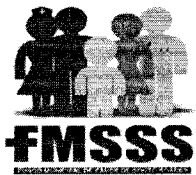
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 046/2023FMSSDI da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa.



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ANEXO V –
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A empresa _____, inscrita no do
CNPJ _____/_____/_____-_____ residente no endereço
Bairro _____

_____, Município _____ CEP _____,

assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação nº 046/2023FMSDI. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa.

PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2023FMSDI

Razão Social do Fornecedor: GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM

CNPJ nº49.457.489/0001-14

Nome Completo do Responsável da Empresa: Geidivam Umbelino Cavalcante

Endereço: Rua do Quartel, Distrito de Soares, América Dourada - BA

E-mail: geidivam@gmail.com

Telefone: 71 99677 8522

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria na Atenção Primária à Saúde na área de monitoramento dos indicadores, atualização e treinamento sobre programas e sistemas relacionados a APS e operacionalização de sistemas e aplicativos do Ministério da Saúde.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNT	VL. TOTAL
Capacitação, atualização e reunião sobre programas e indicadores da Atenção Primária à Saúde (on-line ou presencial).	Hora	49	R\$ 200,00	9.800,00
Treinamento por profissional para utilização do Prontuário Eletrônico do Cidadão e-SUS APS PEC (on-line ou presencial).	Hora	20	R\$ 75,00	1.500,00
Treinamento por profissional para utilização dos aplicativos e-SUS Território e e-SUS Atividade Coletiva (on-line ou presencial).	Hora	20	R\$ 55,00	1.100,00
Relatório por unidade em arquivo digital sobre o monitoramento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (Indicadores do Previne Brasil, Programa Saúde na Escola, Informatiza APS, eMulti, Indicadores de Saúde Bucal, entre outros).	Unidade de Saúde	90	R\$ 150,00	13.500,00
Relatório consolidado em arquivo digital sobre o monitoramento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde (Indicadores do Previne Brasil, Programa Saúde na Escola, Informatiza APS, eMulti, Indicadores de Saúde Bucal, entre outros).	Por programa	41	R\$ 250,00	10.250,00
Monitoramento e avaliação dos relatórios disponibilizados através dos sites do Ministério da Saúde.	Por programa	20	R\$ 75,00	1.500,00
Consultoria sobre Sistema e-Gestor, SISAB, Gerencia APS, SISVAN e e-SUS PEC APS (correção de inconsistências de cadastro, recuperação de senha dos profissionais, operacionalização do sistema) para profissionais da Atenção Primária à Saúde (on-line ou presencial).	Hora	20	R\$ 200,00	4.000,00

TOTAL DOS SERVIÇOS R\$ 41.650,00(Quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais)

PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Quando necessário favor retornar no Tel: (75) 3339-2150/2128

E-mail: licitacaopl@soutosoares.ba.gov.br

LOCAL E DATA: América Dourada/BA, 23 de Outubro de 2023.




Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

**ANEXO II -
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14**

A empresa **GEIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.457.489/0001-14, com sede à Rua do Quartel, 77777, Distrito Soares, América Dourada-BA, CEP: 44.913-000, declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

América Dourada/BA, 23 de Outubro de 2023.


Assinatura do representante da empresa.

ANEXO III -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

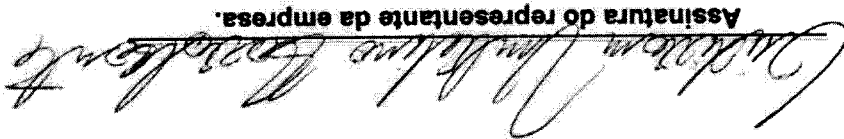
GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº 49.457.489/0001-14, com sede à Rua do Quartel, 77777, Distrito Soares, América Dourada-BA, CEP: 44.913-000, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Geidivam Umbelino Cavalcante, portador da Carteira de Identidade nº 1472060490 e do CPF nº 056.934.525-14, DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº 046/2023FMSDI, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

América Dourada/BA, 23 de Outubro de 2023.



Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.

**ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

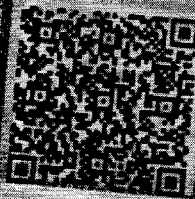
Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 046/2023FMSDI da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, que a empresa **GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM**, inscrita no CNJP sob o nº 49.457.489/0001-14, com sede à Rua do Quartel, 77777, Distrito Soares, América Dourada-BA, CEP: 44.913-000, tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

América Dourada/BA, 23 de Outubro de 2023.

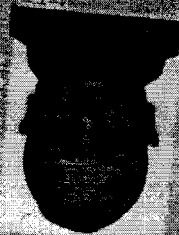

Assinatura do representante da empresa.

X 33478134

VALHA EM TODOS TRANSPORTES NACIONAIS



11/01/2028
18/02/1991
11/01/2021



ENDEREÇO: AV. ...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
Instituto - CONFE EN 008/471.434
ENFERMEIRO



VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
E TEM FE PÚBLICA (ART. 15, INCISO VII, LEI 905
DE 12/07/2016 LEI Nº 286 DE 07/02/2016)

PROIBIDO PLASIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receta Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE
Número: 056.934.525-14
Nascimento: 06/12/1991

CODIGO DE CONTROLE
12A4.0D7B.43C2.7A72

A autenticidade deste comprovante deve ser confirmada na internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
as 14:19:26, do dia 16/11/2011 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



Geidivam Umbelino Cavalcante

Brasileiro, Solteiro, 31 anos
Distrito de Soares – América Dourada – BA
Telefone: (71) 99677-8522
e-mail: geidivam@gmail.com

OBJETIVO

- Cargo de Enfermeiro;
- Capacitar os profissionais das equipes de saúde da família sobre os indicadores do pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil, monitorar relatórios de produção e analisar desempenho das equipes.

FORMAÇÃO

- **Bacharel em Enfermagem.**

Instituição: Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC Salvador.

Período: 2011.2 a 2015.2.

- **Pós Graduação em Gestão de Programas de Saúde da Família**

Instituição: Faculdade Única.

Período: 2019.2 a 2021.1

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

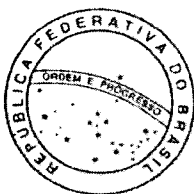
- **Apoiador da Atenção Primária à Saúde - Secretaria de Saúde de América Dourada.**
Atuação: Enfermeiro. **Período:** 01/2021 (*Atualmente*);
- **Apoiador da Atenção Primária à Saúde - Secretaria de Saúde de Canarana.**
Atuação: Enfermeiro. **Período:** 06/2021 (*Atualmente*);
- **Apoiador da Atenção Primária à Saúde - Secretaria de Saúde de Mulungu do Morro.**
Atuação: Enfermeiro. **Período:** 07/2021 (*Atualmente*);
- **Apoiador da Atenção Primária à Saúde - Secretaria de Saúde de Souto Soares.**
Atuação: Enfermeiro. **Período:** 12/2021 (*Atualmente*);
- **Apoiador da Atenção Primária à Saúde - Secretaria de Saúde de Itaguaçu da Bahia.**
Atuação: Enfermeiro. **Período:** 02/2022 (*Atualmente*);
- **Apoiador da Atenção Primária à Saúde e Responsável pelo sistema e-SUS - Secretaria de Saúde de Serra Preta.**
Atuação: Assessoria para e-SUS e Programa Previne Brasil. **Período:** 06/2022 (*Atualmente*).
- **Apoiador da Atenção Primária à Saúde - Secretaria de Saúde de Umburanas.**
Atuação: Enfermeiro. **Período:** 08/2022 (*Atualmente*);

- Treinamento e monitoramento dos indicadores do pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil.
 - Prontuário Eletrônico do Cidadão (Instalação, configuração, atualização, backup, cadastro, inconsistência de cadastro, treinamento para utilização do PEC),
 - Aplicativo E-SUS APS Território e Atividade Coletiva (Configuração e Treinamento);
 - Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde – CADSUS WEB (Cartão do SUS, instalação, cadastro e treinamento);
 - E-Gestor: Informatiza APS e Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB (Relatórios).
- **Coordenador da Atenção Primária à Saúde do Município de América Dourada - BA.**
Atuação: Enfermeiro (Coordenação).
Período: 01/2019 a 12/2020.
 - **O município recebeu o Selo de Certificação de Atenção Primária de Qualidade, por alcançar bons resultados no 3º quadrimestre de 2020 nos indicadores do Programa Previne Brasil;**
 - Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde – CADSUS WEB (Cartão do sus, instalação, cadastro e treinamento);
 - Prontuário Eletrônico do Cidadão (Instalação, configuração, atualização, backup, cadastro, inconsistência de cadastro, treinamento para utilização do PEC);
 - Aplicativo E-SUS APS Território e Atividade Coletiva (Configuração e Treinamento);
 - E-Gestor: Informatiza APS, Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB (Relatórios), Programa Saúde na Escola, Micronutrientes, Suplementação Vitamina A, Ferro e NUTRISUS.
 - **USF Francisco Alves de Souza (Período: 01/2018 a 12/2018)**
Atuação: Enfermeiro (Coordenação e Assistência).
 - **USF Edinê Isabel da Silva (Período: 07/2016 a 12/2016 e 04/2017 a 12/2017)**
Atuação: Enfermeiro (Coordenação e Assistência).
 - **SESAB - Hospital Geral Roberto Santos – (Estágio Extracurricular) Núcleo de Segurança do Paciente e Comitê de Ética em Pesquisa (Período: 06/2014 a 06/2015)**
Atuação: Enfermeiro.

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Atualização para implementação e uso do sistema de informação E-SUS 4.0 – 60 horas
 O objetivo é apoiar os profissionais atuantes nas Unidades Básicas de Saúde de todo o Brasil para implantação e uso do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do software e-SUS/APS 4.0 e nas questões referentes aos registros clínicos das informações.
 Período: 25/06/2020 a 01/01/2021 – (TelessaúdeRS-UFRGS);
- Seminário Qualificação do Desempenho da APS, local: Salvador – BA, CH: 12 horas, data 12 e 13/05/2022;
- Oficina Financiamento da Atenção Primária à Saúde, local: Salvador – BA, CH: 8 horas, data 22/10/2021;

- Seminário sobre novo modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS), local: Salvador – BA, CH: 8 horas, data: 14/10/2019;
- Curso EAD de Capacitação em Atenção Integral à Saúde do Homem – 120 horas
Período: 01/03/2017 a 05/06/2017 – (UFSC - UNASUS);
- Curso EAD de Capacitação em Atenção Integral à Saúde da Mulher – 120 horas
Período: 01/08/2017 a 31/12/2017 – (UFSC - UNASUS);
- Curso EAD de teste rápido em HIV, Sífilis e Hepatites Virais – 45 horas
Período: 21/08/2017 a 01/09/2017 – (TELELAB);
- Curso EAD de Windows 7, XP e Pacote Office (Word, Excel e PowerPoint)
- Período: Conclusão 2014.



Faculdade de Tecnologia e Ciências de Salvador



Diploma

O Diretor Geral da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Salvador,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 12 de fevereiro de 2016,
do curso de Enfermagem, confere o título de

Bacharel em Enfermagem

à

Geidivam Umbelino Cavalcante

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 06 de dezembro de 1991,
filho de Geraldo Umbelino Brito e Ivaneide Cavalcante Neves Brito,
e outorga-lhe o presente Diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 19 de fevereiro de 2016.

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA
COMARCA DE AMÉRICA DOURADA - AV. Nestor Pereira Borges,
nº 123 - rrmamericadourada@hotmail.com - Fone (74)9998-8861

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
apresentado.

Em testemunho da verdade Elizangela Rodrigues
Barreto. Substituta Da Tabelião. A etiqueta só tem
validade acompanhada do QR Code - AMERICA
DOURADA - BA 19/4/2021 Valor do Ato: R\$ 5.40
Emol: R\$ 2.61 Taxa: R\$ 2.79



2979 AB016167-0

SELO AUTENTICACAO

www.tba.jus.br/autenticidade

Elizangela Rodrigues Barreto
Escrevente Autorizado

AUTENTICADO
Tabelionato de Notas com Função de Protesto
de América Dourada-BA

Geidivam Umbelino Cavalcante

Diplomado
14720604-90 SSP-BA

Reginaldo Cerqueira dos Santos

Reginaldo Cerqueira dos Santos
Secretário Acadêmico

Edilson Barbuda Lins

Edilson Barbuda Lins
Diretor Geral

Curso de Enfermagem
 Portaria Ministerial Renovação de
 Reconhecimento nº 01, de 06 de janeiro de 2012,
 publicada no Diário Oficial da União em 09 de
 janeiro de 2012.

Alma F. Oliveira
 Diretora
 Diretoria de Ensino e Avaliação
 UNIBRASIL

Portaria Ministerial de Reconhecimento de Curso de Graduação em Enfermagem
 Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2012
 Reconhecimento nº 01, de 06 de janeiro de 2012
 UNIBRASIL

AUTENTICADO
 TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA
 COMARCA DE AMÉRICA DOURADA - AV. Nestor Pereira Borges,
 nº 123 - mamentadourada@hotmail.com - Fone (74) 9998-8961

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA
 COMARCA DE AMÉRICA DOURADA - AV. Nestor Pereira Borges,
 nº 123 - mamentadourada@hotmail.com - Fone (74) 9998-8961
 Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento
 apresentado.

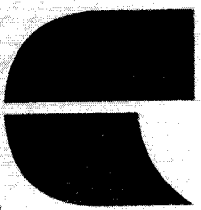
Em testemunho da verdade: Elizângela Rodrigues
 Barreto, Substituta Da Tabeliz. A seguinte só tem
 validade acompanhada do CR Code - AMERICA
 DOURADA - BA 19/4/2021. Valor do Acto R\$ 5,40
 Emol: R\$ 2,61 Taxa: R\$ 2,79

7878 ABO18188-9
 SELLO AUTENTICACAO
 www.gba.jus.br/autenticada

Elizângela Rodrigues Barreto
 Escrevente Autorizado



029762



FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA



Portaria de Recredenciamento Nº 206 de 08/04/2016 - D.O.U. de 11/04/2016
Portaria de Credenciamento para EAD Nº 1.004 de 17/08/2017 - D.O.U. de 18/08/2017

CERTIFICADO

O Diretor Geral da **FACULDADE ÚNICA**, no uso de suas atribuições, certifica que **GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14.720.604-90, concluiu o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, intitulado **GESTÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, promovido por esta entidade, com carga horária de 500 horas, realizado no período de 07 de novembro de 2019 a 27 de abril de 2021 e outorga-lhe o presente certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, na forma da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.

Código de Autenticidade: Mzc3ODkMTA4Mzg0LTA1NjIzNDUyNTTE0

Ipatinga - MG, 03 de maio de 2021.

Valdir Henrique

Aluno(a)



Diretor Geral

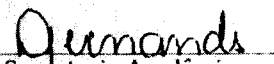
Valdir Henrique

Certificado registrado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 01, de 06/04/2018, publicada no DOU em 09/04/2018.

Registro nº 3302

Livro nº 05 Folha nº 33

Ipatinga - MG, 03 de maio de 2021


Secretaria Acadêmica
Tatiana Gonçalves Fernandes

Faculdade Única de Ipatinga - FUNIP

Credenciada pela Portaria nº 366, de 12/03/1997, publicada no DOU do dia 13/03/1997, seção 1, pág. 5003.

Recredenciada pela Portaria nº 206, de 08/04/2016, publicada no DOU do dia 11/04/2016, seção 1, pág. 26.

Credenciada para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria nº 1.004, de 17/08/2017, publicado no DOU do dia 18/08/2017, seção 1, pág 20.

HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA

ÁREA DE CONHECIMENTO DO CURSO: SAÚDE

Disciplina	CH	Frequência	Nota	Corpo Docente	Titulação
Epidemiologia e Vigilância em Saúde	60	100%	7,0	Marco Rogério da Silva	Mestre
Gestão dos Serviços da Saúde	60	100%	9,0	Flavia Vanessa Lara	Mestre
Docência no Ensino Superior	60	100%	9,0	Alice Botelho Duarte	Doutora
Metodologia do Trabalho Científico	80	100%	9,0	Alexandre Gomes Soares	Mestre
Métodos e Técnicas de Trabalho com Famílias	60	100%	9,0	Leticia Franca Fiuza Bacelar	Mestre
Políticas e Programas de Saúde	60	100%	10,0	Mônica de Fátima Oliveira	Mestre
Políticas Públicas em Saúde, Educação e Habitação	60	100%	8,0	Rosana Franciele Botelho Ruas	Mestre
Sistemas de Informação em Saúde da Família	60	100%	9,0	Laise Angelica Mendes Rodrigues	Doutora

Média mínima para aprovação: 7,0
Frequência mínima para aprovação: 75%

Tema do TCC: "BENEFÍCIOS DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS PARA AS EQUIPES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA." - **Nota:** 9,3



**e-SUS 4.0
Profissionais
da Saúde**



TelessaúdeRS

Certificado de Conclusão

Certificamos que Geidivam Umbelino Cavalcante, CPF nº 05693452514,
finalizou o Curso EAD de atualização para implementação e uso do
sistema de informação E-SUS - versão para profissionais da saúde - 1ª edição,
com carga horária total de 60 horas, entre os dias 26 de março a 1 de janeiro de 2021,
obtendo aprovação com nota 9,38.

Roberto Nunes Umpierre
Coordenação Geral - TelessaúdeRS-UFRGS

Revisão:



Apoio:



Apoio e financiamento:

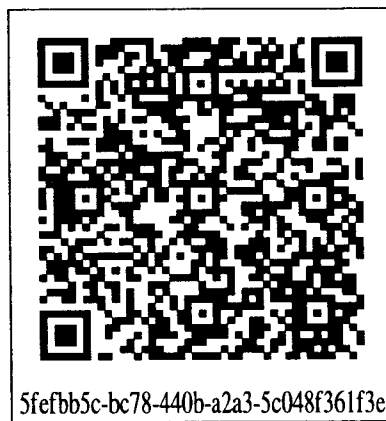


MINISTÉRIO DA
SAÚDE





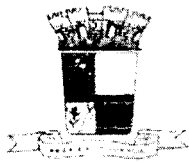
e-SUS 4.0
Profissionais
da Saúde



Curso a distância de atualização para implementação e uso do sistema de informação e-SUS/APS 4.0 para Profissionais da Saúde

Conteúdo programático:

- Módulo de ambientação
- Módulo 1 - Introdução
- Módulo 2 - Estratégia e Saúde: visão geral e objetivo
- Módulo 3 - Estratégia e-SUS APS - marcos legais e evolução da estratégia
- Módulo 4 - Cadastro Gestores
- Módulo 5 - Modelo Conceitual do PEC
- Módulo 6 - Agenda, Cidadão, Cadastro
- Módulo 7 - Atendimento
- Módulo 8 - Acompanhamento e Registro
- Módulo 9 - Envio de Relatórios
- Módulo 10 - Extração de Relatórios
- Módulo 11 - Uso do PEC pela gestão municipal
- Módulo 12 - App e-SUS AB
- Módulo final - Avaliação Final e Satisfação do Curso



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. 13.813.887/0001-89

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários, que Geidivam Umbelino Cavalcante, residente e domiciliado à Rua do Quartel, 279, Bairro Soares de Cima, Distrito de Soares, América Dourada - BA, portador do RG 1472060490 e CPF 05693452514, desempenha a função de **ASSISTENTE DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE** junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, desde 01 de Janeiro de 2021 até a presente data.

Sem mais colocamo-nos à disposição, atestando que as informações acima são verdadeiras.

América Dourada - BA, 27 de Junho de 2022.

Marcia Brito Dourado
Secretária de Saúde
Dec. 04/2021

MARCIA BRITO DOURADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 03/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
RG.: 03.226.163-28
CPF.:622.674.695-53



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de América Dourada
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Exercício 2023

Nome de Empresarial: GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE EM ENFERMAGEM

CNPJ/CPF: 49.457.489/0001-14

Inscrição Municipal: 74000883

Endereço: Rua DO QUARTEL, 77777 - CENTRO- América Dourada

Atividade: Atividades de apoio à gestão de saúde

Horário de Funcionamento

HORARIO COMERCIAL

Emissão: 03/02/2023

Validade: 31/12/2023


Renério Dourado Cavalcanti

Setor de Tributação e Fiscalização

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM
LOCAL VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE



**PreVine
Brasil**

CERTIFICADO

OFICINA FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Certificamos que *Cristiano Umbelino Carnevali* realizou a capacitação sobre o financiamento da Atenção Primária à Saúde, o Programa PreVine Brasil, com carga horária de 8h.

Salvador-BA, 22 de Outubro de 2021

Raphael Câmara

Secretário da Atenção Primária à Saúde
do Ministério da Saúde



CERTIFICADO

SEMINÁRIO **QUALIFICAÇÃO DO** **DESEMPENHO NA APS**

Certificamos que *Cristiano Vinícius Cavalcante*
realizou a capacitação sobre a **qualificação do desempenho na**
Atenção Primária à Saúde, com carga horária de 12 horas.

Salvador - BA, 12, 13 de Maio de 2022.



Raphael Câmara

Secretário de Atenção Primária à Saúde
do Ministério da Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.457.489/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEIDIVAM ASSESSORIA EM ENFERMAGEM E GESTAO EM SAUDE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DO QUARTEL	NÚMERO 77777	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	------------------------	-----------------------------

CEP 44.913-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO SOARES	MUNICÍPIO AMERICA DOURADA	UF BA
--------------------------	---	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GEIDIVAM@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9677-8522
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2023** às **11:58:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM

GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/12/1991, SOLTEIRO, ENFERMEIRO, CPF nº 056.934.525-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1472060490, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO QUARTEL, 77777, DISTRITO DE SOARES, AMERICA DOURADA, BA, CEP 44913000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM**.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 4.000,00 (quatro mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA DO QUARTEL, 77777, DISTRITO SOARES, AMERICA DOURADA, BA, CEP 44.913-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE**

ATIVIDADE ECONÔMICA

8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do

Geidivam Umbelino Cavalcante

81300000191613

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98335751 em 03/02/2023

Protocolo 233846204 de 03/02/2023

Nome da empresa GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM NIRE 29105775104

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 231844048228019

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 058986824545-RAFAEL DA SILVA BRISIO

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05886824545-RAFAEL DA SILVA BRISIO

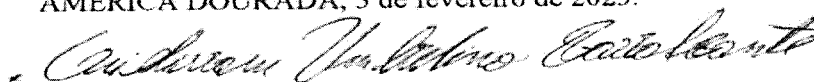
Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

AMERICA DOURADA, 3 de fevereiro de 2023.


GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE

81300000191613

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98335751 em 03/02/2023

Protocolo 233846204 de 03/02/2023

Nome da empresa GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM NIRE 29105775104

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 231844048228019

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, RAFAEL DA SILVA BRISIO, CPF 05886824545, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 042809, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO GEIDIVAM UMBELINO CAVALVANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM 2 PAGINAS, RG GEIDIVAM UMBELINO CAVALVANTE 1 PAGINA, TERMO DE DISPENSAS DE VIABILIDADE LOCACIONAL 1 PAGINA.

AMERICA DOURADA, 3 de fevereiro de 2023.

RAFAEL DA SILVA BRISIO

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia

03/02/2023

Certifico o Registro sob o nº 98335751 em 03/02/2023

Protocolo 233846204 de 03/02/2023

Nome da empresa GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM NIRE 29105775104

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 231844048228019

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM
PROTOCOLO	233846204 - 03/02/2023
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ


NIRE 29105775104
CNPJ 49.457.489/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105775104 DE 03/02/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 03/02/2023

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98335751

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

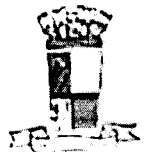
Cpf: 05886824545 - RAFAEL DA SILVA BRISIO - Assinado em 03/02/2023 às 11:04:07



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



PREFEITURA MUNICIPAL AMERICA DOURADA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Av. ROMÃO GRAMACHO, 77 - CENTRO - AMÉRICA DOURADA
CNPJ J/MF. 13.891.536/0001-15

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 4127/2023

Nome / Razão Social: **GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE EM ENFERMAGEM**
Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **10758**

CNPJ/CPF: **49.457.489/0001-14**

Endereço: **Rua - DO QUARTEL, 77777, CENTRO, , , Complemento: , América Dourada, BA CEP: 44913000**

RESSALVO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITO QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta Certidão foi emitida em 29/09/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei n. 5.172/66.

Validade: 90 (NOVENTA DIAS

Código de controle da Certidão: 4128



Operador: CRISTIANO DE OLIVEIRA DOURADO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.457.489/0001-14

Certidão n°: 52246872/2023

Expedição: 28/09/2023, às 13:26:19

Validade: 26/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.457.489/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.457.489/0001-14
Razão Social: GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM
Endereço: RUA DO QUARTEL 77777 / DISTRITO SOARES / AMERICA DOURADA / BA / 44913-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2023 a 20/10/2023

Certificação Número: 2023092110042208494501

Informação obtida em 28/09/2023 13:21:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235472548

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 49.457.489/0001-14

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/09/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00266414E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 28/09/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM
CNPJ: 49.457.489/0001-14
Endereço: R DO QUARTEL, 77777, DISTRITO SOARES, AMERICA DOURADA - BAHIA, CEP 44913-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, quinta-feira, 28 de setembro de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM
CNPJ: 49.457.489/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:18 do dia 28/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2024.

Código de controle da certidão: **9724.0925.F337.7E4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.457.489/0001-14
Razão Social: GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM
Endereço: RUA DO QUARTEL 77777 / DISTRITO SOARES / AMERICA DOURADA / BA / 44913-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

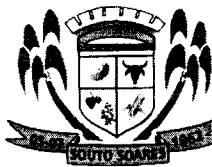
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2023 a 08/11/2023

Certificação Número: 2023101022141313385864

Informação obtida em 24/10/2023 09:12:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



PARECER TÉCNICO

Amaury Alves Batista Junior, agente de contratação nomeado pela Decreto nº 377 de 02 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.457.489/0001-14, com sede à Rua do Quartel, 77777, Distrito Soares, América Dourada-BA, CEP: 44.913-000. Vencedora no valor de global de R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 – O OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria na Atenção Primária à Saúde na área de monitoramento dos indicadores, atualização e treinamento sobre programas e sistemas relacionados a APS e operacionalização de sistemas e aplicativos do Ministério da Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - O PREÇO: O preço global estimado para contratação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Preço compatível com o de mercado, tendo em vista que a empresa ofertou o valor global de R\$ R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta), conforme proposta que consta nos autos.

3 - A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a **GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.457.489/0001-14, com sede à Rua do Quartel, 77777, Distrito Soares, América Dourada-BA, CEP: 44.913-000, onde a mesma apresentou o menor preço para a entrega do produto.

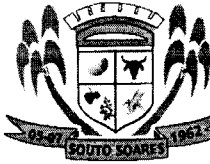
3.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor global de R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta), sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela seguinte Unidade Orçamentária vigente:

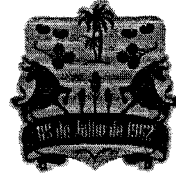
Unidade Orçamentária: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1500

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



14.133/2021 Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Souto Soares/BA, 24 de Outubro de 2023.

Amaury Alves Batista Junior



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



DISPENSA Nº 046/2023FMSDI

ATA

Aos vinte e quatro dias de Outubro do ano de dois mil e vinte três (24/10/2023), na sede da Prefeitura Municipal de Souto Soares, localizada na Avenida José Sampaio, 08, centro, Estado da Bahia, o Agente de Contratação e equipe analisou e decidiu sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na qual tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria na Atenção Primária à Saúde na área de monitoramento dos indicadores, atualização e treinamento sobre programas e sistemas relacionados a APS e operacionalização de sistemas e aplicativos do Ministério da Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Após a análise e verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, bem como toda a documentação constante no processo, o Agente de Contratação constatou que a empresa **GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.457.489/0001-14, com sede à Rua do Quartel, 77777, Distrito Soares, América Dourada-BA, CEP: 44.913-000. Vencedora no valor de global de R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), com período de vigência até 30/11/2024, sendo assim, adjudicamos o objeto da contratação em favor da empresa.

Ante o exposto, resolve o Agente de Contratação, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, considerar dispensável o Processo Licitatório, cujo processo segue para posterior homologação do Prefeito Municipal.

Nada mais havendo, pelo Agente de Contratação foi determinado que fosse encerrada a sessão lavrando-se a presente ata para os fins de direito.

Souto Soares/Ba, 24 de Outubro de 2023.

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES/BA

RESULTADO DE DISPENSA nº 046/2023FMSSDI – LEI Nº 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 046/2023FMSSDI**, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria na Atenção Primária à Saúde na área de monitoramento dos indicadores, atualização e treinamento sobre programas e sistemas relacionados a APS e operacionalização de sistemas e aplicativos do Ministério da Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde .

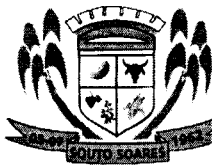
EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

A empresa **GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.457.489/0001-14, com sede à Rua do Quartel, 77777, Distrito Soares, América Dourada-BA, CEP: 44.913-000. Vencedora no valor de global de R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Jose Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares-BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e 14:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/BA, 24 de Outubro de 2023

Amaury Alves Batista Junior
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



De: Dr. Lucas Tadeu de Oliveira

Para: André Luiz Sampaio Cardoso – Prefeito Municipal

Assunto: PARECER JURÍDICO

DISPENSA nº 046/2023FMSDI

Souto Soares, 24 de Outubro de 2023.

Senhores,

A apreciação do processo licitatório decorrente da dispensa de nº 046/2023FMSDI, realizado no dia 24/10/2023, conforme Ata, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria na Atenção Primária à Saúde na área de monitoramento dos indicadores, atualização e treinamento sobre programas e sistemas relacionados a APS e operacionalização de sistemas e aplicativos do Ministério da Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na qual foram observados todos os preceitos da Lei nº. 14.133/2021. Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta para aquisição. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa **GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.457.489/0001-14, com sede à Rua do Quartel, 77777, Distrito Soares, América Dourada-BA, CEP: 44.913-000. Vencedora no valor de global de R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais); para contratação do objeto licitado, portanto, salvo melhor julgamento, poderá ser homologado os atos praticados pelo setor responsável pela licitação.

Lucas Tadeu de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB-BA sob o nº 30.358



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



DISPENSA Nº 046/2023FMSDI
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento na modalidade Dispensa, visando à contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria na Atenção Primária à Saúde na área de monitoramento dos indicadores, atualização e treinamento sobre programas e sistemas relacionados a APS e operacionalização de sistemas e aplicativos do Ministério da Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Adoto como razões e fundamentos de decidir os bens lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica do Município de Souto Soares, e, conseqüentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e HOMOLOGO o procedimento na modalidade Dispensa nº 046/2023FMSDI, no qual se sagrou vencedora a empresa **GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.457.489/0001-14, com sede à Rua do Quartel, 77777, Distrito Soares, América Dourada-BA, CEP: 44.913-000. Vencedora no valor de global de R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais);

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Após os trâmites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Souto Soares/Bahia, 24 de Outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.367.025/0001-81, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, resolve Homologar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a Dispensa nº 046/20232FMSDI, Objeto: contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria na Atenção Primária à Saúde na área de monitoramento dos indicadores, atualização e treinamento sobre programas e sistemas relacionados a APS e operacionalização de sistemas e aplicativos do Ministério da Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: **GEIDIVAM UMBELINO CAVALCANTE ASSESSORIA EM ENFERMAGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.457.489/0001-14, com sede à Rua do Quartel, 77777, Distrito Soares, América Dourada-BA, CEP: 44.913-000. Vencedora no valor de global de R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Souto Soares/BA, 24 de Outubro de 2023.


Vagno Sousa de Oliveira
Sec. Municipal de Saúde